



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



*PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO*

Nº	<b>022/2017</b>	DE	<b>18/01/2017</b>
----	-----------------	----	-------------------

## **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº002/2017-PP**

---

### **SÍNTESE DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS AFINS) DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E FUNDOS VINCULADOS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

---

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**

**Ref.: Objeto:** Aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 10:00 horas do dia 07/02/2017, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinho, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2017.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
carimbo da empresa

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [setorcomprasmob@gmail.com](mailto:setorcomprasmob@gmail.com)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 2 de 44  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PP - OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados, mediante especificações constantes no edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por ITEM, regida pelas Leis 10.520/02,8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. ABERTURA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 10:00h. Local: Sede da Pref. Municipal de Oliveira dos Brejinhos- BA. Edital completo disponível para retirada e maiores informações, diretamente no Departamento de Licitações, sito à Av. Praça João Nery Santana, 197 - Centro, no horário de 8:00 às 17:00 horas. Oliveira dos Brejinhos/Ba. 25 de janeiro de 2017. Rodrigo Alves Ferreira Rego-Pregoeiro Oficial-Portaria nº09/2017.

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **DADOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**  
BENS DE CONSUMO

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:**  
Nº 022/2017 de 18/01/2017.

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
07 DE FEVEREIRO DE 2017 – 10:00 horas

**II.I** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.  
Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

### **V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRITA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

### **VII – PRAZOS**

**Entrega dos Produtos:** Imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Execução:** De forma parcelada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato

**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

### **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**BENS DE CONSUMO (itens 01 ao 08)**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

- 02.01.00 – 2015 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Gabinete do Prefeito ( 00)
- 02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração ( 00/16/30/42)
- 02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)
- 02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)
- 02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)
- 02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo ( 14)
- 02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)
- 02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)
- 02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

**BENS PERMANENTES (itens 09 ao 21)**

- 02.01.00 – 1013 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do Gabinete do Prefeito ( 00)
- 02.02.00 – 1016 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Secretaria de Administração( 00)
- 02.03.00 – 1092 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento do Ensino Fundamental( 01)
- 02.03.00 – 1094 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Educação Básica - FUNDEB( 19)
- 02.03.00 – 2250 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção do Ensino Fundamental – QSE (04)
- 02.03.00 – 2295 - 4.4.9.0.52.00.00– Outros Programas do FNDE (15)
- 02.05.00 – 1073 - 4.4.9.0.52.00.00– Aquis. De Equipamentos Hospitalar Ambulatorial (02)
- 02.05.00 – 2289 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)
- 02.07.00 – 1056 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do FMAS (00)
- 02.07.00 – 2294 - 4.4.9.0.52.00.00– Programas de Assistência Social (29)

**IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os Pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

**X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 09/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**XI REGÊNCIA LEGAL**

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XII.I Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, sito na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 5 de 44

*A Força da Organização*



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela em 25 de janeiro de 2017 o Sr. Pregoeiro Oficial declara aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 10:00h do dia 07 de FEVEREIRO de 2017 na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

### **2 – OBJETO:**

2.1 – Este edital tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de Oliveira dos Brejinhos e Fundos vinculados, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2 O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo a necessidade da administração, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRAS** emitidas pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, que faz parte integrante do presente.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

Visto do Pregoeiro



### **3.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

3.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

3.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

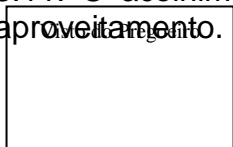
3.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

3.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

3.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







#### **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.1.2 - QUE FIQUE BEM CLARO AOS PARTICIPANTES:

##### **A) QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ APLICADA MULTA POR ATRASO IMOTIVADO NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:**

**A-1** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

**A-2.** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

**A-3** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**A-4** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

4.1.3 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de acordo as especificações, contidas no termo referencial e proposta de preços.

4.1.4 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas ordens de compras emitidas pelo gestor da pasta, e serão entregues no prédio sede da prefeitura ou no local indicado na ordem de compra em horário comercial. Os produtos não estiverem em acordo com o licitado poderá ser recusado no ato da entrega.

**4.1.5 NÃO SERÃO ACEITOS MUDANÇAS DE MARCA OU GRAMATURA DOS PRODUTOS LICITADOS;**

##### **4.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

4.2.1 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

Visto do Pregoeiro





4.2.1.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.1.3 - Empresas suspensas do Cadastro de licitar com o município;

4.2.1.4 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.1.5 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.1.6 Consorciada.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, Nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e Nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**;

5.1.2 – Número do Pregão;

5.1.3 – Número do envelope;

5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**6.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

**6.1.2. Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

**6.1.2.1. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.2.2. Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

Visto do Pregoeiro



6.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**6.1.3. O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1 ao 6.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**6.1.4 ANEXO VIII** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

6.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## **6.2- DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO**

**6.2.1.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

**6.2.2.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**6.2.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**6.2.4** Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais, ou cópias autenticadas por Tabelionatos de Notas ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais.

## **7 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**7.1.** O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta de preço (ANEXO II-MODELO). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**7.2.** A proposta de preço deverá:

**7.2.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

**7.2.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos;

**7.2.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O ITEM COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**7.2.3.1.** A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para cada ITEM, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo item.

**7.2.3.2 –** Preço unitário e total, para cada ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.2.3.3 –** O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula.

**7.2.3.4 –** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.2.3.5 –** Garantia dos produtos, conforme especificado no Termo Referencial (**Anexo I**).

**7.2.3.6 -** Descrição, de forma clara e completa, MARCA DO PRODUTO a ser ofertado em cada item.

**7.2.3.7- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NA PROPOSTA DE PREÇOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM.**

**7.2.3.8 –** O Licitante deverá apresentar a Declaração de condições de entrega do produto cotado, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

**7.2.4.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**7.2.4.1.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**7.2.4.2.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**7.2.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada do o resultado corrigido;

**7.2.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**7.2.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.2.7.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**7.2.8.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**7.2.9.** HAVENDO PROPOSTA COM VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR JUSTIFICATIVA DE TAIS VALORES PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTREGA DO BEM (CONSUMO/PERMANENTE), ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS SÃO COERENTES COM O MERCADO, PORTANTO, O ÔNUS DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO INCUMBE AO AUTOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SE FOR O CASO.

**7.2.10.** A entrega dos produtos relacionados em cada ITEM, objeto desta licitação, terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, através do responsável designado pelo Gestor Municipal, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições ao art 57, inciso II da Lei 8.666/93;

**7.2.10.1** - O prazo para entrega dos produtos, após a emissão da ordem de compras, deverá ser de forma imediata e deverá ser entregue, de acordo especificado no Termo Referencial, ficando a Contratada com a "RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE FRETE E DEMAIS TAXAS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS À CONTRATANTE".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, ~~primeiramente~~, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

**8.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **ITEM**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.2.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**8.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

**8.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem 8.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

**8.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

**8.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

**8.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo , inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

**8.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

**8.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**8.11.** O PREGOEIRO PODERÁ, MOTIVADAMENTE, ESTABELECEER LIMITE DE TEMPO PARA LANCES, BEM COMO O VALOR OU PERCENTUAL MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES;

**8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.13.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

**8.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

**8.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores** à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

**8.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**8.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**8.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**8.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**8.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;

**8.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

**8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;**

**8.18.1.** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**8.18.2.** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**8.19.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedor o licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**8.20.** Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**8.20.1.** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor para o mesmo;

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**8.21.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posterior homologação pela autoridade competente;

**8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.23.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço contemplando o lance final ofertado.

**8.24. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.**

## **9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

**9.1.** O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

**9.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**9.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**9.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**9.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**9.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1.1 – Cédula de Identidade.**

**9.3.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

**9.3.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

**9.3.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**9.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir** (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

Visto do Pregoeiro



**9.3.2.** Os documentos relacionados nos itens 9.3.1.1 ao 9.3.1.5 **não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 6.1.**

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ — Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3** - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014)**

**9.4.4** – Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.5** – Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.6** - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.4.7** - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**9.4.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.4.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.5, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Visto do Pregoeiro



**9.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2015), JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI:**

**9.5.3.1-** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado (DRE) com os respectivos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

**9.5.3.2** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), conforme regulamenta a **Resolução CFC 1.418/2012:**

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis-DRE) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**OBS.: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.**

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE COMPROVADA**

**9.6.2** É facultado ao licitante a apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

**9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93,** a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

**9.7.1.** A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá **SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo VII.

**9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO IV (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

**9.8.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

**9.9.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90(noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

### **9.11 Disposições Gerais da Habilitação**

9.11.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.11.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.11.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, preferencialmente em até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

## **10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl **19** de **44**

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- 10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, POR ITEM;
- 10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;
- 10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço POR ITEM** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço POR ITEM ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor POR ITEM, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço POR ITEM será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor POR ITEM;

Visto do Pregoeiro





10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Visto do Pregoeiro



### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

### **14 – ESCLARECIMENTO**

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157.

14.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

15.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

15.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

15.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

15.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço nele contido.

15.4.5– *O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;*

**15.5– É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A MARCA DO PRODUTO OFERTADO;**

15.6 A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.7– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 12:00h e de 13:00 às 17:00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**12 – DOS ANEXOS**

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha de preços

**Anexo III** – Modelo de credenciamento; e

**Anexo IV** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

**Anexo V** – Minuta de Contrato

**Anexo VI** – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

**Anexo VII**– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

**ANEXO IX**- Declaração de condições de entrega do produto cotado

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 24 de janeiro de 2017.

Este Edital encontra-se  
examinado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica.

João Roberth Coimbra Xavier  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 20874

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados, mediante especificações constantes no presente termo.

**2. VALOR PREVISTO:**

a) **R\$78.484,45 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha referencial, através de pesquisa realizada com fornecedores da região e diversos sitios de venda na rede mundial de computadores e o valor encontrado condiz com a realidade de mercado.

**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNT	TOTAL
1	HD SATA II 1TB 7200RPM 16 MB BUFFER OU COMPATIVEL 10	CONSUMO	UND	10	380,00	3.800,00
2	Hd 2,5 Notebook 500gb Sata 5400rpm - St500lm012	CONSUMO	UND	3	265,00	795,00
3	FONTE 500 ATX	CONSUMO	UND	15	70,00	1.050,00
4	MOUSE OPTICO USB 800 DPI OU SUPERIOR (PRETO)	CONSUMO	UND	10	17,00	170,00
5	BATERIA DE NOBREAK	CONSUMO	UND	10	122,50	1.225,00
6	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT PRETO PS2	CONSUMO	UND	5	35,00	175,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO	CONSUMO	UND	10	11,50	115,00
8	ESTABILIZADOR 1000VA	CONSUMO	UND	10	255,00	2.550,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>9.880,00</b>

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE**  
**INFORMÁTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO MATERIAL	UND	QUANT. TOTAL	V. UNT	TOTAL
9	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CORE I3 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PERMANENTE	CONJ	6	2.300,00	13.800,00
10	MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTEL PENTIUM DUAL CORE - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	CONJ	10	1.750,00	17.500,00
11	SERVIDOR - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	1	2.514,90	2.514,90
12	NOTEBOOK QUADCORE - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	2	1.720,00	3.440,00
13	NOTEBOOK CORE I3 - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	1	2.398,50	2.398,50
14	IMPRESSORA LASER COLORIDA - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	2	2.365,00	4.730,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	1	2.082,00	2.082,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER com alimentador automático de documentos- ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	PERMANENTE	UND	6	1.420,00	8.520,00
17	IMPRESSORA LASER JET-ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	4	700,00	2.800,00
18	MONITOR LCD 19,5" ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	5	463,41	2.317,05
19	NOBREAK 600VA -ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	14	360,00	5.040,00
20	TRANSFORMADOR 2000VA	PERMANENTE	UND	9	142,00	1.278,00
21	DATA SHOW - -ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	PERMANENTE	UND	1	2.184,00	2.184,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>68.604,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>78.484,45</b>

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência contratual contará com o período de 6 (seis) meses da sua assinatura. Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;
- b) Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- c) Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- d) No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);
- e) Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, imediatamente, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) O Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, arcará com a despesa decorrente do objeto em questão com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano de 2017, através da dotação Orçamentária abaixo, informada pela contabilidade, via ofício, em resposta a solicitação desta Secretaria.

### BENS DE CONSUMO (itens 01 ao 08)

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

- 02.01.00 – 2015 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Gabinete do Prefeito ( 00)  
02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração ( 00/16/30/42)  
02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)  
02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)  
02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)  
02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo ( 14)  
02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)  
02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 26 de 44

*A Força da Organização*



02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

### **BENS PERMANENTES (itens 09 ao 21)**

02.01.00 – 1013 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do Gabinete do Prefeito ( 00)  
02.02.00 – 1016 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Secretaria de Administração( 00)  
02.03.00 – 1092 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento do Ensino Fundamental( 01)  
02.03.00 – 1094 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Educação Básica - FUNDEB( 19)  
02.03.00 – 2250 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção do Ensino Fundamental – QSE (04)  
02.03.00 – 2295 - 4.4.9.0.52.00.00– Outros Programas do FNDE (15)  
02.05.00 – 1073 - 4.4.9.0.52.00.00– Aquis. De Equipamentos Hospitalar Ambulatorial (02)  
02.05.00 – 2289 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)  
02.07.00 – 1056 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do FMAS (00)  
02.07.00 – 2294 - 4.4.9.0.52.00.00– Programas de Assistência Social (29)

## **6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1) DO CONTRATANTE**

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo a planilha referencial, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

### **6.2 DA CONTRATADA**

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;
- 6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.4 responsabilizar pela garantia dos equipamentos, conforme garantia do fabricante, devidamente especificada na proposta de preços, contados a partir do recebimento definitivo do bem.
- 6.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.6 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;
- 6.2.7 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.8 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

Visto do Pregoeiro



- 6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
- 6.2.10 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.11 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- 6.2.13 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

## **7.0 DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

Visto do Pregoeiro





## **8.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## **9. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a tal aquisição pela necessidade de aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados por cada setor desta Prefeitura. Bem como, melhorar as condições de trabalho dos servidores municipais, haja vista, que os setores administrativos encontram-se desprovidos de equipamentos necessários aos trabalhos diários e os existentes precisam de manutenção com possíveis trocas de peças. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuação de serviços essenciais para a administração.

Diante ao exposto, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

## **10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

No setor de compras, Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, Oliveira dos Brejinhos/Ba e após a publicação do Edital as informações deverão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

11.1 Segue abaixo, algumas informações essenciais para a elaboração do Edital, a fim de evitar problemas futuros com as empresas interessadas no fornecimento dos produtos, ora relacionados:

### **11.2 DO TIPO**

Tipo: Menor preço por Item

Regime: Fornecimento por preços unitários.

**12. EM CASO DE RECUSA DOS PRODUTOS POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, A EMPRESA TERÁ ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO DE BOA QUALIDADE.**

**13. A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA OBEDECERÁ ÀS CONDIÇÕES CONSTANTES DA MÍNUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FARÁ PARTE DO EDITAL.**

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**14. OS PRODUTOS QUE COMPÕE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÃO SER COTADOS PELOS INTERESSADOS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.**

**15. AS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, SERÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICADAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO EMITIDAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS BA. OS PRODUTOS NÃO ESTIVEREM EM ACORDO COM O LICITADO PODERÁ SER RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.**

**16. NÃO SERÃO ACEITOS MUDANÇAS DE MARCA DOS PRODUTOS LICITADOS.**

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

**JOEL PEIXOTO GOMES**  
**Secretário de Administração**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP	<b>OBJETO:</b> Aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados, mediante especificações constantes no Edital e seus anexos.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

**INSERIR APENAS OS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição (Obrigatório obedecer as especificações de cada produto, constante na planilha referencial)	Unidade	Quant.	Valor Item	Valor Total	MARCA
1						
2	Visto do Pregoeiro					

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 31 de 44  
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: IMEDIATO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.
---	---

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
--	---

XXXXXXXXXX-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Licitante  
Carimbo

**Obs:**

**Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.**

**Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação, porém é obrigatório a cotação de todos os itens de cada item, o não cumprimento, acarretará na desclassificação da licitante.**

Visto do Pregoeiro



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- Apresentar com firma reconhecida

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nr.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, declara que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº022/2017 de 18/01/2017**  
**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**  
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE**  
**OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro - Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 002/2017-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxx de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática (computadores, impressoras e outros afins) destinados a suprir as demandas da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos e fundos vinculados.

**Paragrafo Único:** Fornecimento, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, bem como a proposta vencedora que faz parte integrante do presente contrato.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato é celebrado nos termos do Pregão Presencial de nº 002/2017-PP, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93 e Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O prazo estabelecido para a total da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições ao art 57 da Lei 8.666/93;

3.2 O Certificado que comprove a garantia do fabricante de cada equipamento deverá vir anexo a nota fiscal no ato da entrega.

3.3 Seguir a especificação de cada produto/equipamento, conforme anexos constantes no termo referencial.

3.4 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 2 (dois) dias da sua entrega; e

3.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Gestor da Pasta, no atendimento das necessidades públicas, com entrega imediata, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl **36** de **44**  
*A Força da Organização*





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.6 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

4.7 Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.8 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA –**

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano de 2016:

Unidade Gestora:

**BENS DE CONSUMO (itens 01 ao 08)**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.01.00 – 2015 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Gabinete do Prefeito ( 00)

02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração ( 00/16/30/42)

02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)

02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)

02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)

02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo ( 14)

02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)

02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)

02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

**BENS PERMANENTES (itens 09 ao 21)**

02.01.00 – 1013 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do Gabinete do Prefeito ( 00)

02.02.00 – 1016 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Secretaria de Administração( 00)

02.03.00 – 1092 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento do Ensino Fundamental( 01)

02.03.00 – 1094 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamento da Educação Básica - FUNDEB( 19)

02.03.00 – 2250 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção do Ensino Fundamental – QSE (04)

02.03.00 – 2295 - 4.4.9.0.52.00.00– Outros Programas do FNDE (15)

02.05.00 – 1073 - 4.4.9.0.52.00.00– Aquis. De Equipamentos Hospitalar Ambulatorial (02)

02.05.00 – 2289 - 4.4.9.0.52.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)

02.07.00 – 1056 - 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos do FMAS (00)

02.07.00 – 2294 - 4.4.9.0.52.00.00– Programas de Assistência Social (29)

**Parágrafo Único –** (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 37 de 44

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**  
**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 DO CONTRATANTE**

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo ao Anexo I, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

**6.2 DA CONTRATADA**

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;
- 6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.4 Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.5 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;
- 6.2.6 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.7 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.8 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
- 6.2.9 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.10 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- 6.2.12 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

**DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 38 de 44  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

#### **DA GARANTIA**

##### **CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia de Fábrica para cada equipamento, contados da data de entrega do bem.

**Paragrafo Primeiro:** O atendimento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário de funcionamento, com prazo máximo de 3 dias úteis para atendimento e 5 dias úteis para solução dos problemas técnicos.

**Paragrafo Segundo:** Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências da PMOB, a contratada deverá recolher o equipamento, arcando com os custos de transporte do mesmo.

**Paragrafo Terceiro:** Na hipótese da necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a contratada deverá entregar o equipamento substituto nas dependências da PMOB, sendo também de sua responsabilidade a retirada do equipamento defeituoso.

**Paragrafo Quarto:** a troca deverá ser realizada por outro equipamento igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;

**Paragrafo Quinto:** a contratada terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca do equipamento;

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA NONA**

9.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração – nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 39 de 44

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



10.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação da entrega do material;

10.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Carlos Augusto Ribeiro Portela

**CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
 RG: ..... RG:.....

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**

**ANEXO VI**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2017-PP**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Representante Legal**

( ) SIM

( ) NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**INSERIR TIMBRE DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP**

**ANEXO VIII**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)  
Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 002/2017-PP - Fl 43 de 44

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**INSERIR TIMBRE DA EMPRESA**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos pelos preços e condições oferecidas no Anexo II – proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS/Ba, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Visto do Pregoeiro